

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025.

Aos

Cotistas do **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Especial de Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.447.108/0001-02 ("Fundo"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da classe única do Fundo ("Classe"), a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

- (i) aprovar, cumulativamente, **(1)** a venda do imóvel objeto da matrícula nº 144.253, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP ("Imóvel"), de propriedade do Fundo, para o **Morumbi Town I Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.628.741/0001-40 ("FII Morumbi"), o qual é administrado e gerido pelos mesmos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo e tem como único cotista uma parte relacionada do Consultor Imobiliário e do cotista majoritário do Fundo, situação que configura potencial conflito de interesses nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), pelo valor total de R\$ 43.946.000,00 (quarenta e três milhões novecentos e quarenta e seis mil reais), equivalente a R\$ 2.622,63 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) por metro quadrado, definido pelas partes com base em laudo de avaliação do Imóvel elaborado por Cushman & Wakefield (data-base: em dezembro/2025) ("Transação"), sendo que a Transação envolverá: (a) a celebração de instrumento de promessa de compra e venda, com parte do pagamento a prazo, em termos compatíveis com o padrão de mercado para a realização de operações de natureza similar ("Instrumento de Promessa"); (b) a manutenção da posse direta pelo Fundo, por até 2 (dois) anos, mediante o pagamento ao FII Morumbi de indenização pela permanência no Imóvel, no valor mensal de R\$ 195.859,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais), corrigido, anualmente, pela variação do IPCA; e (c) o pagamento do preço de aquisição em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira quando da superação das condições suspensivas previstas no Instrumento de Promessa, e a segunda, mediante a imissão do FII Morumbi na posse direta do Imóvel e celebração da escritura definitiva de compra e venda do Imóvel ("Escritura Definitiva"); e **(2)** a não distribuição do percentual mínimo de 95% de rendimentos gerados pela Classe no segundo semestre de 2025, com base em balanço semestral encerrado em 31 de dezembro de 2025, com a retenção e/ou reinvestimento, especificamente, dos

rendimentos decorrentes da Transação, de forma que todos os valores recebidos pelo Fundo em decorrência do pagamento da primeira parcela do preço de aquisição do Imóvel sejam utilizados para custear a construção do *deck park* do Internacional Shopping Guarulhos e outras necessidades de caixa do Fundo verificadas pelos prestadores de serviços. Os rendimentos retidos que, porventura, sobejarem ao aqui previsto, poderão ser, a critério da Gestora, aplicados em ativos de liquidez, nos termos do Anexo da Classe, para posterior distribuição aos Cotistas.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria prevista na ordem do dia da Consulta Formal apenas será aprovada pelo voto da maioria dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, desde que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pela Classe.

Com a aprovação, o Administrador estará autorizado à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do questionário anexo, até 23 de dezembro de 2025.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário, via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site do Administrador, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 15.447.108/0001-02 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de assembleias e convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 2 (dois) dias úteis do encerramento desta

Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejem receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administrador do GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 08 de dezembro de 2025

Em resposta à Consulta Formal enviada em 08 de dezembro de 2025 aos Cotistas da classe única do **GAZIT MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.447.108/0001-02 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) aprovar, cumulativamente, (1) a venda do imóvel objeto da matrícula nº 144.253, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP ("Imóvel"), de propriedade do Fundo, para o Morumbi Town I Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 19.628.741/0001-40 ("FII Morumbi"), o qual é administrado e gerido pelos mesmos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo e tem como único cotista uma parte relacionada do Consultor Imobiliário e do cotista majoritário do Fundo, situação que configura potencial conflito de interesses nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), pelo valor total de R\$ 43.946.000,00 (quarenta e três milhões novecentos e quarenta e seis mil reais), equivalente a R\$ 2.622,63 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) por metro quadrado, definido pelas partes com base em laudo de avaliação do Imóvel elaborado por Cushman & Wakefield (data-base: em dezembro/2025) ("Transação"), sendo que a Transação envolverá: (a) a celebração de instrumento de promessa de compra e venda, com parte do pagamento a prazo, em termos compatíveis com o padrão de mercado para a realização de operações de natureza similar ("Instrumento de Promessa"); (b) a manutenção da posse direta pelo Fundo, por até 2 (dois) anos, mediante o pagamento ao FII Morumbi de indenização pela permanência no Imóvel, no valor mensal de R\$ 195.859,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais), corrigido, anualmente, pela variação do IPCA; e (c) o pagamento do preço de aquisição em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira quando da superação das condições suspensivas previstas no Instrumento de Promessa, e a segunda, mediante a imissão do FII Morumbi na posse direta do Imóvel e celebração da escritura definitiva de compra e venda do Imóvel ("Escritura Definitiva"); e (2) a não distribuição do percentual mínimo de 95% de rendimentos gerados pela Classe no segundo semestre de 2025, com base em balanço semestral encerrado em 31 de dezembro de 2025, com a retenção e/ou reinvestimento, especificamente, dos rendimentos decorrentes da Transação, de forma que todos os valores recebidos pelo Fundo em decorrência do pagamento da primeira parcela do preço de aquisição do Imóvel sejam utilizados para custear a construção do deck park do Internacional Shopping Guarulhos e outras necessidades de caixa do Fundo verificadas pelos prestadores de serviços. Os rendimentos retidos que, porventura, sobejarem ao aqui previsto, poderão ser, a critério da Gestora, aplicados em ativos de liquidez, nos termos do Anexo da Classe, para posterior distribuição aos Cotistas.

☐ **SIM, aprovo** a deliberação;

☐ **NÃO, não aprovo** a deliberação;

☐ Abstenho-me de votar.

☐ Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, ____ de dezembro de 2025.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: